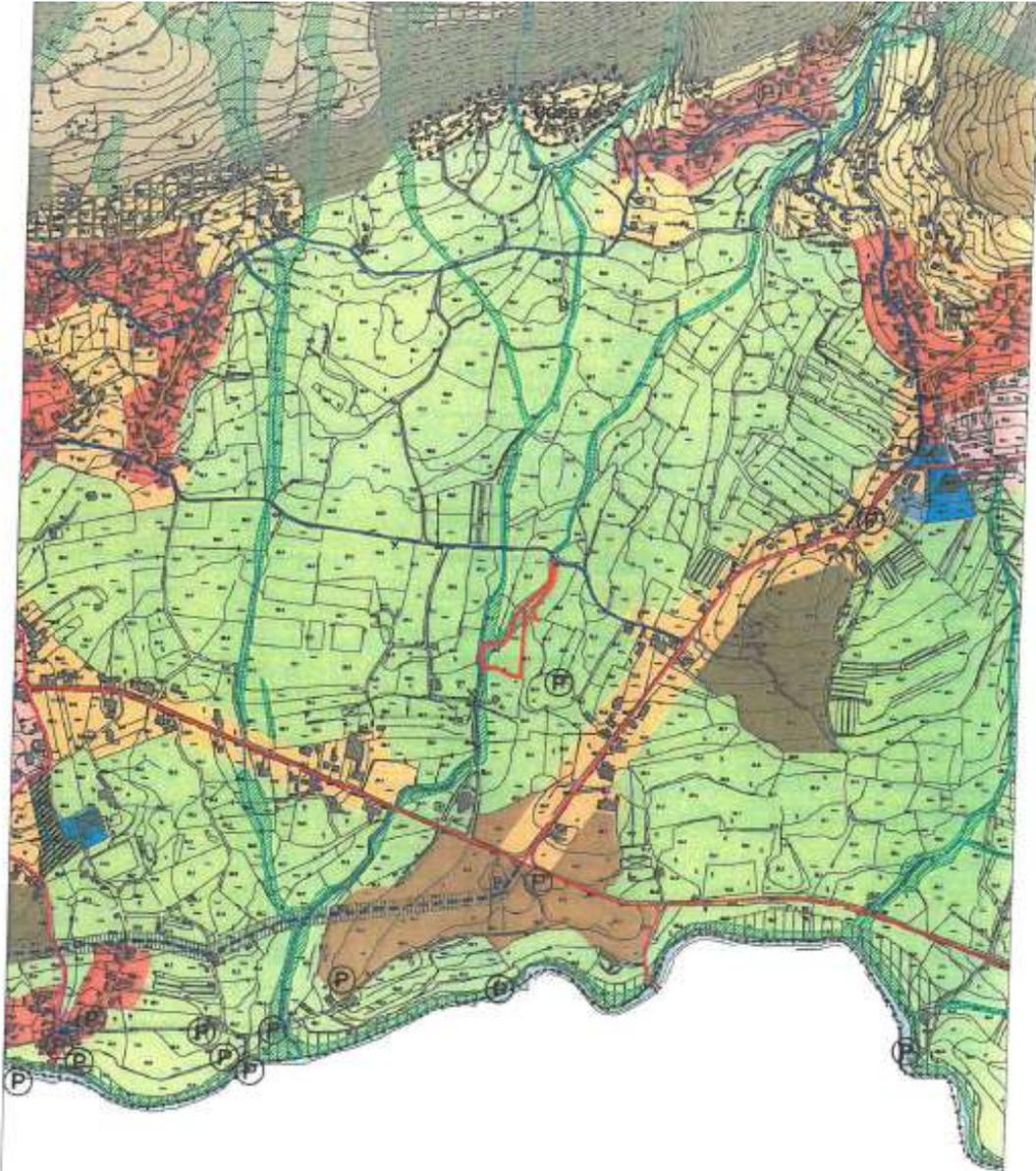


## AC. EM CÂMARA

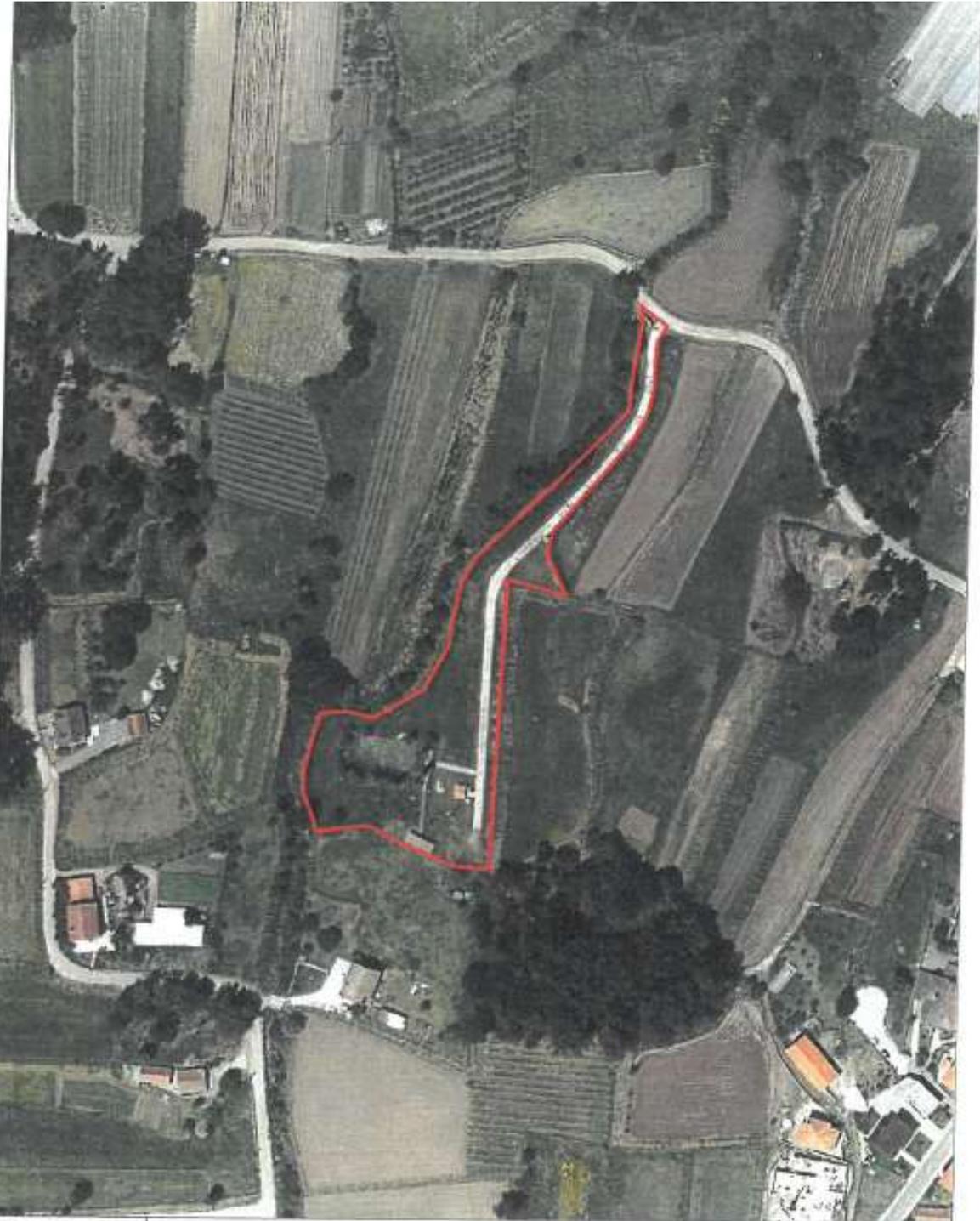
### **(27) RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL PO 440/22** - Pela

Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

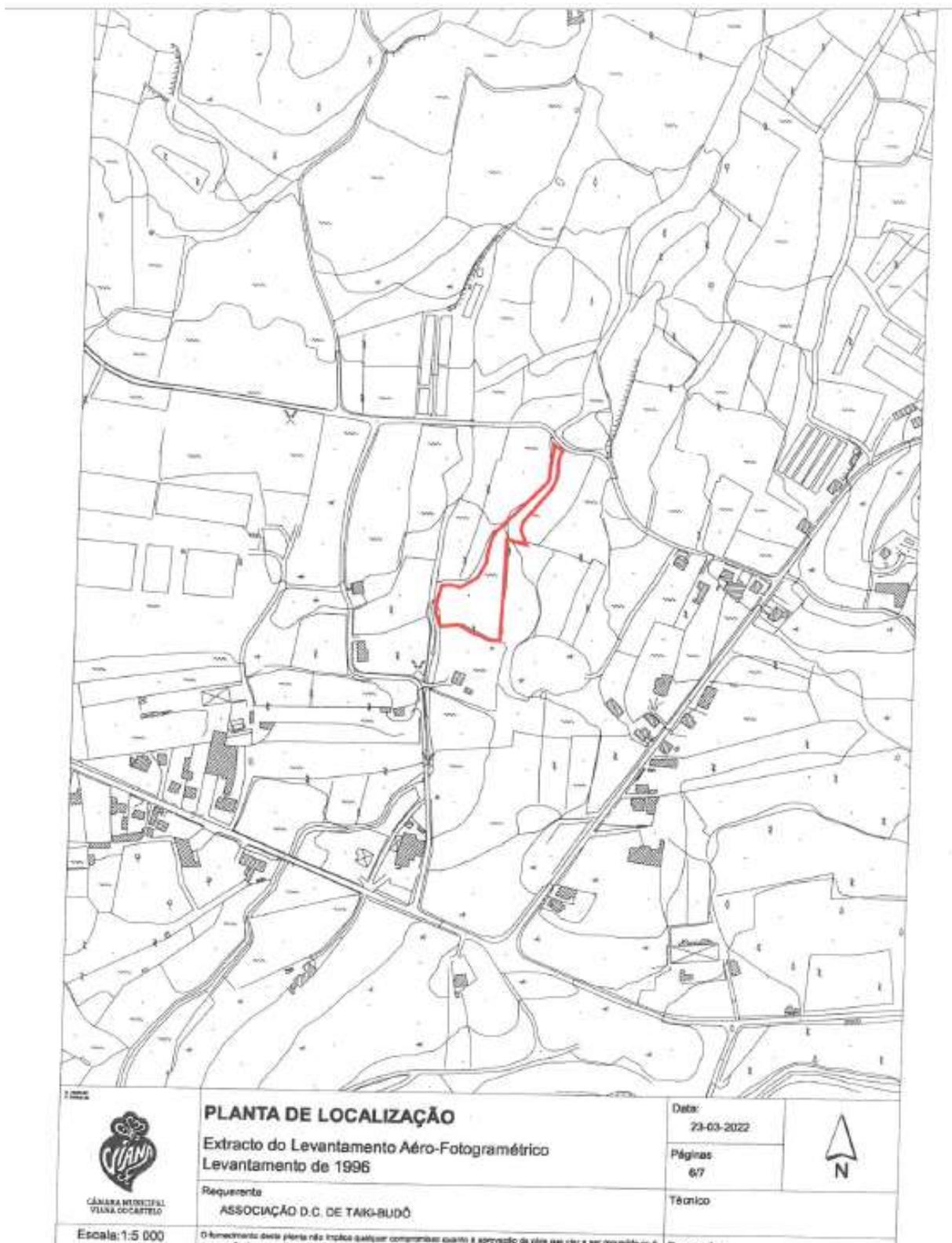
“**PROPOSTA – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PO 440/22** - A Associação Desportiva e Cultural de Taiki-Budô fundada em 12 de julho de 1985 sediada em Carvoeiro movimenta mais de 180 praticantes realizando férias desportivas para crianças, atividades lúdicas, algumas das quais abertas ao público, participando ativamente na vida da comunidade e trazendo a comunidade para a Associação. O espírito que orienta a Associação está também fortemente ligado aos magníficos espaços verdes onde se insere, usufruindo deles e enriquecendo-os com a presença dos seus sócios, praticantes e participantes nas diversas atividades. É solicitada deliberação de reconhecimento de interesse municipal na operação urbanística relativa às construções de apoio às atividades da associação que são fundamentais para o seu bom desenvolvimento e da Comunidade. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido. (a) Fabíola Oliveira.



 Câmara Municipal TARAFAL	<b>PLANO DIRECTOR MUNICIPAL</b>	Data: 23-03-2022		 N
	Extracto da Planta de Ordenamento	Páginas 1/7	N.º Planos <NPLANTA>	
Escala: 1:10 000	Requerente ASSOCIAÇÃO D.C. DE TARAFAL	Técnico		
	<small>O lançamento deste plano não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que vier a ser submetidas ao conselho da respectiva freguesia.</small>	Freguesia:		



 CÂMARA MUNICIPAL VILA DO CASTELO	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b> Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019 Requerente <b>ASSOCIAÇÃO D.C. DE TAKI-BUDÔ</b>	Data: 23-03-2022	 N
		Páginas: 5/7	
Escala: 1:2 000 <small>Região do Vale, Plano VI</small>	<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obra que está a ser requerida ou à concessão de respetiva licença.          É da inteira responsabilidade do requerente a manutenção da exactidão, sendo a sua validade limitada pelo tempo decorrido desde a sua elaboração.</small>	Freguesia: <small>de Vila do Castelo</small>	



A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “O pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal é apresentado pela Associação Desportiva, que se intitula proprietária do prédio em causa (ver requerimento). Mas tal não corresponde à verdade, como resulta da Memória Descritiva e Justificativa. Ali se relata que os terrenos rústicos em que se encontram levantadas as ditas construções de apoio foram adquiridos por José Ferreira Lima e mulher, que a título

de comodato gratuito, os cederam à Associação Desportiva pelo período de 10 anos. Por outro lado, levantam-se sérias dúvidas sobre a questão do interesse municipal. Veja-se a Informação Técnica. Trata-se de um pedido de utilização não agrícola, da desafecção de um terreno localizado na RAN, ao que parece já solicitada mas ainda não concedida, e em relação ao qual existe também uma restrição de utilidade pública (REN) e uma servidão administrativa (linha de água). São necessários pareceres da CCDR-N e APA: que segundo situações anteriores aqui surgidas não obrigam a que os mesmos tenham sido previamente obtidos, designadamente para que se verifiquem as condições legalmente exigíveis para a apreciação do presente pedido de reconhecimento de interesse municipal. Estou correcta? Mas o que no fundo o que está realmente em causa é o licenciamento dos anexos, ou melhor, a sua legalização, tal como consta na Memória Descritiva e Justificativa. É que já está tudo já construído e ilegalmente. Ou não?!!! O edificado não pode estar licenciado! Obviamente. Está em causa a construção de uma churrasqueira; e de pequenos anexos para balneários e instalações sanitárias; e a pavimentação de acessos, que implica a impermeabilização de terrenos, se não for utilizado um pavimento adequado. Foi? É que, ao que parece, todas as intervenções estão já realizadas, pois vem atestado que as construções levantadas têm 42 m<sup>2</sup> de área bruta e de implantação!! E tudo isto é necessário para que actividades, afinal? Em que consta exactamente a alegada requalificação dos espaços? Neste caso, não são obviamente construções de apoio agrícola, nem instalações para a produção agrícola. É certo! Isto não me parece de relevante interesse público/ municipal. Será que esta actividade (desportiva e lúdica) não pode realizar-se de forma adequada em área não integrada na RAN? As utilizações não agrícolas são permitidas excepcionalmente. Estará a inutilização de solos agrícolas a tornar-se a regra? A preservação, a protecção do recurso solo e a sua afecção à agricultura está a ser desvirtuada. Tanto se propala a preservação dos recursos naturais, em assegurar que a actual geração respeite os valores a preservar, a sustentabilidade de recursos às gerações seguintes, etc. E vamos considerar de interesse municipal a requalificação do espaço e a instalação, num terreno classificado de solo rural e inserido na RAN junto a uma linha de água, de uma churrasqueira e respectivos acessos, alegadamente essenciais para a actividade da Associação desportiva e Cultura de TAIKI-BUDÔ? Até prova em contrário, não parece que se justifique o deferimento do pedido de reconhecimento de interesse municipal, nem sequer por razões de necessidade decorrente do uso já existente! Pelo que o CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo” A

Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Claudia Marinho e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – O pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal é apresentado pela Associação Desportiva, que se intitula proprietária do prédio em causa (ver requerimento). Mas tal não corresponde à verdade, como resulta da Memória Descritiva e Justificativa. Ali se relata que os terrenos rústicos em que se encontram levantadas as ditas construções de apoio foram adquiridos por José Ferreira Lima e mulher, que a título de comodato gratuito, os cederam à Associação Desportiva pelo período de 10 anos. Por outro lado, levantam-se sérias dúvidas sobre a questão do interesse municipal. Veja-se a Informação Técnica. Trata-se de um pedido de utilização não agrícola, da desafetação de um terreno localizado na RAN, ao que parece já solicitada mas ainda não concedida, e em relação ao qual existe também uma restrição de utilidade pública (REN) e uma servidão administrativa (linha de água). São necessários pareceres da CCDR-N e APA: que segundo situações anteriores aqui surgidas não obrigam a que os mesmos tenham sido previamente obtidos, designadamente para que se verifiquem as condições legalmente exigíveis para a apreciação do presente pedido de reconhecimento de interesse municipal. Mas o que no fundo o que está realmente em causa é o licenciamento dos anexos, ou melhor, a sua legalização, tal como consta na Memória Descritiva e Justificativa. É que já está tudo já construído e ilegalmente. Ou não?!!! O edificado não pode estar licenciado! Obviamente. Está em causa a construção de uma churrasqueira; e de pequenos anexos para balneários e instalações sanitárias; e a pavimentação de acessos, que implica a impermeabilização de terrenos, se não fôr utilizado um pavimento adequado. É que, ao que parece, todas as intervenções estão já realizadas, pois vem atestado que as construções levantadas têm 42 m2 de área bruta e de implantação!! E tudo isto é necessário para que actividades, afinal? Em que consta exatamente a alegada requalificação dos espaços? Neste caso, não são obviamente construções de apoio agrícola, nem instalações para a produção agrícola. É certo! Isto não me parece de relevante interesse público/municipal. Será que esta actividade (desportiva e lúdica) não pode realizar-se de forma adequada em área não integrada na RAN? As utilizações não agrícolas são permitidas excepcionalmente. Estará a inutilização de solos agrícolas a tornar-se a regra? A preservação, a protecção do recurso solo e a sua afetação à agricultura está a ser desvirtuada. Tanto se propala a preservação dos recursos naturais, em assegurar que a atual geração respeite os valores a preservar, a sustentabilidade de recursos às gerações seguintes, etc. E vamos considerar de interesse municipal a requalificação do espaço e a instalação, num terreno classificado de solo rural e inserido na RAN junto a uma linha de água, de uma churrasqueira e respetivos acessos, alegadamente essenciais para a actividade da Associação desportiva e Cultural de TAIKI-BUDÔ? Até prova em contrário, não parece que se justifique o deferimento do pedido de

reconhecimento de interesse municipal, nem sequer por razões de necessidade decorrente do uso já existente! Pese embora os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente sobre a reversão do edificado, entre outros, sucede que subsistem dúvidas bastantes quanto ao solicitado e que me não demovem do acima exposto. Ainda assim, gostaria de deixar registado que não se põe em causa o mérito da actividade da Associação, desportiva ou lúdica. Gostaria ainda de referir que, caso o voto do CDS obstaculizasse o reconhecimento de interesse municipal, tê-lo-ia em consideração. Contudo, não sendo o caso, por uma questão de coerência com o que expus na minha intervenção, mantereí o sentido de voto do CDS. Contra. (a) Ilda Araújo Novo.". O Vereador Eduardo Teixeira proferiu a seguinte declaração de voto: - "O PSD vota favoravelmente pelos motivos e explicações prestadas nomeadamente a reversibilidade e pelo carácter associativo da associação."

**20.maio.2022**